



EDITAL DE RETIFICAÇÃO CONSOLIDADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 158/08

OBSERVAÇÃO: As retificações do presente Edital foram destacadas por meio de moldura.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 141.353/07, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de impressão, reprografia corporativa e encadernação de documentos diversos, por meio de disponibilidade e instalação de equipamentos novos e para primeiro uso, incluindo *software* de gerenciamento, inventário e contabilização, com manutenção e fornecimento de suprimentos (exceto papel), para a Câmara dos Deputados.

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO”, por item, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pela Lei 8.248, de 1991 e suas alterações e pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto do presente PREGÃO é a prestação de serviços de impressão, reprografia corporativa e encadernação de documentos diversos, por meio de disponibilidade e instalação de equipamentos novos e para primeiro uso, incluindo *software* de gerenciamento, inventário e contabilização, com manutenção e fornecimento de suprimentos (exceto papel), para a Câmara dos Deputados, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 e demais exigências e condições expressas neste Edital e em seus Anexos.
- 1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.
 - 1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.



2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

- | | |
|--------|--|
| 2.1.1. | 23/10/2008: Divulgação do Edital de Retificação mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no jornal “Correio Braziliense”, editado em Brasília-DF e no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet. |
| 2.1.2. | 24/10/2008: a partir das 9h até às 9h do dia 5/11/2008: apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior. |
| 2.1.3. | 5/11/2008: às 9h30: início dos procedimentos, via internet, relativos a:
a) abertura das propostas;
b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6. |

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.

3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.



- 3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.
- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido pela licitante, seus empregados, e por prepostos ou terceiros.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/ecompras>.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que apresentem a seguinte documentação:

4.1.1. atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante prestado ou esteja prestando serviços de impressão, compatíveis com o especificado na presente licitação, com produção de pelo menos:

- a) **1.050.000** (um milhão e cinqüenta mil) impressões/mês, para o item 1 do objeto da licitação;
- b) **333.400** (trezentas e trinta e três mil e quatrocentas) impressões/mês, com encadernação, para o item 2 do objeto da licitação, **caso o equipamento de encadernação ofertado seja off-line**.

4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.



5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor do **item** na proposta eletrônica é pelo **PREÇO UNITÁRIO DO MILHEIRO DE PÁGINAS IMPRESSAS.**

- 5.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica, obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 3, a documentação técnica (item 3.1 do Anexo n. 1), se for o caso, e o comprovante de cumprimento do Processo Produtivo Básico-PPB, se for o caso, configurado(s) preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).
 - 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço quando solicitado pelo pregoeiro.
 - 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 do Edital.
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
 - 5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.
 - 5.2.1.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
 - 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
 - 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante>, explicitará o **preço unitário do milheiro de páginas impressas, por item**, e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 4).
 - 5.7. O **preço unitário do milheiro de páginas impressas**, para os efeitos desta licitação, será o custo individual de cada cópia ou impressão executada nos equipamentos a serem colocados à disposição da Câmara dos Deputados, pela(s) contratada(s), multiplicado por mil.



5.7.1. No caso do item 2 do objeto da licitação, para formação do preço unitário deverá ser considerado também o custo referente à encadernação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO MILHEIRO DE PÁGINAS IMPRESSAS oferecido PARA O ITEM**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.

6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.

6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido e registrado aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.4. As etapas de lances serão distintas para cada item disputado.

6.5. A duração inicial de cada etapa de lance será de **quinze** minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.

6.6. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.

6.7. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção dos mesmos.

6.8. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não** é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e **existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:

6.8.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte



sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.

6.8.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.8.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.

6.8.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.8.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

6.8.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.

6.9. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.

6.10. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando os nomes dos ofertantes do menor preço por item e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessas proponentes.

6.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será dada preferência à licitante que comprovar que os bens ou serviços foram desenvolvidos com tecnologia nacional e cumpriram com o processo produtivo básico, nos termos do art. 3º da Lei 8.248, de 1991.

6.11.1. Persistindo o empate, a classificação observará o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666, de 1993.

6.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, bem como preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero.



- 6.12.1. Entende-se por preço unitário ou total excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 6 deste Edital.
- 6.13. No caso de não aceitação do lance de menor valor, ou de inabilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.9.
- 6.14. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.15. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 12.1.

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 3, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:
- a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
 - b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - d) prazo de instalação dos equipamentos de, no máximo, sessenta dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, observado o disposto no Título 6 do Anexo n. 2;
 - e) indicação dos serviços a serem executados e dos equipamentos e componentes a serem colocados à disposição da Câmara dos Deputados, com marca, modelo, tipo e configuração respectivos de acordo com os locais de instalação e, ainda, **para o item 1 do objeto**, indicação da capacidade de produção mensal e da velocidade de impressão (páginas por minuto – PPM) dos equipamentos, por setor, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 2, na forma da “Tabela Descritiva dos Equipamentos por Local de Instalação” constante do Modelo Completo da Proposta (Anexo n. 3);
e.1) a indicação de marca deve ser precisa, **vedada** a aposição de referências genéricas como “ou similar” e outras;
 - f) preços unitário do milheiro de páginas impressas (em algarismos) e total por item (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para execução dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 2, para a Câmara dos Deputados, em Brasília, DF;



- f.1) ocorrendo divergência entre os preços expressos em algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g) apresentar, juntamente com a proposta, planilha detalhada dos custos dos consumíveis, da mão-de-obra, da manutenção, da locação dos equipamentos e etc, correspondentes à impressão da página;
- h) declaração, integrante da proposta, de que conhece plenamente a natureza, a área e as condições de execução dos serviços, observado o disposto no Título 4 do Anexo n. 1;
- i) declaração, integrante da proposta, de que os equipamentos indicados na proposta atendem aos requisitos mínimos descritos no Projeto Básico e são adequados e suficientes às necessidades de cada setor descrito nas Tabelas constantes do Anexo n. 2;
- j) demais requisitos para a apresentação da proposta que figuram no Anexo n. 1.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.

8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os eventuais documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.

8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.

8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.

8.2.3. Simultaneamente às providências previstas neste item, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.

8.2.4. Caso não seja possível enviar, pelo sistema, a documentação técnica e o comprovante de cumprimento do PPB, se for o caso, a que se refere o item 5.1 do Edital, estes poderão ser enviados por fax ou e-mail.

8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.

8.4. No prazo de até setenta e duas horas, contadas do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.

8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.



8.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço unitário do milheiro de páginas impressas PARA O ITEM LICITADO** e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2 e, se for o caso, do item 3.1 e 6.1 do Anexo n. 1.

9.2. Durante **trinta** minutos, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo PREGOEIRO ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2, será concedido o prazo de três dias para apresentação, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br ou pelo fax (0xx61) 3216-4915.

10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, a partir de seu recebimento.

10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão deverão ser encaminhados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3, por meio do endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.



10.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

11.1. A(s) adjudicatária(s) do presente Pregão assinará(ão) o(s) respectivo(s) contrato(s) no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

11.1.2. O contrato terá duração de quarenta e oito meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável pelo prazo permitido na lei.

11.1.3. Para a assinatura do contrato, a(s) adjudicatária(s) fornecerá(ão) ao órgão fiscalizador o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato.

11.2. A instalação dos equipamentos necessários ao cumprimento dos serviços descritos neste Edital será feita com acompanhamento do órgão fiscalizador e será efetuada em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados no horário das 9h às 18h30, nos locais descritos no Projeto Básico (Anexo n. 2 do Edital).

11.3. É da responsabilidade da(s) contratada(s) o transporte vertical e horizontal dos equipamentos até os locais indicados para instalação.

11.4. Os equipamentos serão considerados instalados e, portanto, aptos para a prestação dos serviços contratados, após verificação de seu funcionamento, a ser efetuada pelo órgão fiscalizador, observado o disposto no Título 6 do Anexo n. 2 do Edital.

11.5. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a(s) contratada(s) cumprirá(ão) as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.

11.6. A(s) contratada(s) fornecerá(ão) ao órgão fiscalizador relação nominal dos empregados que prestarão os serviços de manutenção, em até dez dias, contados da data de assinatura do contrato.

11.6.1. A(s) contratada(s) deverá(ão) comunicar formalmente ao órgão fiscalizador qualquer alteração ocorrida na relação referida no item 11.6, durante a execução do contrato.

11.6.2. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela(s) prestadora(s) dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

11.6.3. Os empregados da(s) contratada(s), além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão fiscalizador.



- 11.7. A(s) contratada(s) assumirá(ão) inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.
- 11.8. A(s) contratada(s) comunicará(ão), verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até três dias úteis após o ocorrido, reduzirá(ão) a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.
- 11.9. Os empregados da(s) contratada(s) alocados na prestação dos serviços, não terão com a Câmara dos Deputados qualquer vínculo empregatício.
- 11.10. A(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.
- 11.11. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
 - 12.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
 - a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
- 12.2. Caso a(s) adjudicatária(s) não assine(m) o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
 - 12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará a(s) adjudicatária(s) multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.353/07

- 12.2.2. Se a(s) adjudicatária(s) for(em) reincidente(s), além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.
- 12.3. Caso a(s) adjudicatária(s) não assine(m) o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na instalação dos equipamentos, à(s) contratada(s) será imposta multa calculada por equipamento instalado com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5. Para os seguintes casos de atraso, o índice da multa incidirá sobre a base de cálculo especificada infra:

- 12.5.1. Atraso na instalação de equipamento referente ao **item 1** do objeto da licitação: o valor base de cálculo será o preço **unitário** da cópia/impressão constante da proposta da contratada, multiplicado pela quantidade **mensal** de cópias estimadas para o equipamento, conforme tabela constante do subitem 4.3.2 do Anexo n. 2;
- 12.5.2. Atraso na instalação de equipamento referente ao **item 2** do objeto da licitação: o valor base de cálculo será o preço **unitário** da cópia/impressão com encadernação constante da proposta da contratada, multiplicado pela quantidade **mensal** de cópias estimadas para o equipamento, ou seja, 208.333 cópias/impressões encadernadas.
- 12.6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.



12.6.1. As infrações apuradas no decorrer da execução contratual serão acumuladas até que o valor total correspondente de suas sanções administrativas ultrapasse o mínimo previsto no item 12.6, quando então será aplicada multa.

12.7. Além do previsto no subitem 12.6.1, poderá a critério da Administração, ser aplicada a sanção administrativa de advertência.

12.8. Findo o prazo fixado, sem que a(s) contratada(s) tenha(m) instalado os equipamentos, além da multa prevista no item 12.4, poderá, a critério da Câmara dos Deputados, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.9. A(s) contratada(s) será(ão) também considerada(s) em atraso se fornecer(em) e/ou instalar(em) equipamento(s) fora das especificações e não o(s) substituir(em) ou não refizer(em) a(s) instalação(ões) dentro do prazo de entrega fixado na(s) proposta(s).

12.10. Se a(s) contratada(s), a qualquer tempo, deixar(em) de executar os serviços ficará(ão) sujeita(s) à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.11. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhido pela(s) contratada(s) à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

12.12. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.

12.13. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.

12.14. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da(s) contratada(s) de ressarcir(em) integralmente eventuais danos causados à Administração.

12.15. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à(s) contratada(s) multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 5 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do contrato, observado o disposto no item 12.11.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços de cópias e impressões **efetivamente** produzidas (item 1 do objeto) e cópias e impressões **efetivamente** produzidas e encadernadas (item 2 do objeto), em conformidade com as quantidades devidamente aferidas,



aceitos definitivamente pela Câmara dos Deputados, será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

13.2. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta(s) corrente(s) da(s) contratada(s), em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão fiscalizador.

13.2.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

13.2.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

13.3. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

13.4. O faturamento deverá contemplar a produção realizada do primeiro ao último dia de cada mês.

13.5. A Câmara dos Deputados suspenderá o pagamento de valores relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da contratada, ou entre esses e os contadores dos equipamentos, até a completa apuração dos fatos.

13.6. Considera-se como uma página impressa, a impressão de uma face de uma folha de papel, independentemente de quantas “páginas de um documento” tenham sido impressas nesta face e da origem da função do equipamento (impressora, copiadora).

13.7. A digitalização de documentos sem impressão não geram páginas impressas, portanto a Câmara dos Deputados se reserva o direito de uso destas funções sem acréscimo do valor contratado.

13.8. A contabilização do número de páginas impressas deverá ser feita sempre pelo contador interno de cada equipamento.

13.8.1. Não poderão ser consideradas, para efeito de pagamento, páginas impressas para testes dos equipamentos.

13.8.2. A contratada deverá registrar e excluir da fatura as páginas impressas para teste do equipamento nas eventuais falhas ou substituição de componentes, inclusive tonner.

13.9. As leituras dos contadores internos/físicos deverão ser executados automaticamente pelo sistema de bilhetagem, os quais serão conferidos por amostragem pelo órgão fiscalizador antes do aceite.



13.10. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que trata o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.488, de 2007, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

13.10.1. Estando a(s) contratada(s) isenta(s) das retenções referidas neste item, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

14. DA DOTAÇÃO

14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho:01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo
Natureza da Despesa
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Projeto Básico;
- c). Anexo n. 3 – Modelo Completo da Proposta;
- d). Anexo n. 4 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- e). Anexo n. 5 – Tabela de Multas;
- f). Anexo n. 6 – Orçamento Estimado;
- g). Anexo n. 7 – Minuta do Contrato.

15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

15.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.353/07

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

15.8. Durante a execução contratual, sendo a(s) contratada(s) objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

15.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

15.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

15.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.353/07

- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 22 de outubro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO N. 158/08

DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Prestação de serviços de impressão, reprografia corporativa e encadernação de documentos diversos, por meio de disponibilidade e instalação de equipamentos novos e para primeiro uso, incluindo *software* de gerenciamento, inventário e contabilização, com manutenção e fornecimento de suprimentos (exceto papel), para a Câmara dos Deputados.

2-DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações são as descritas no Anexo n. 2 – Projeto Básico.

3-DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1- A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de condicionar a adjudicação à apresentação de documentação técnica dos equipamentos a serem alocados que comprovem a perfeita adequação do produto ofertado às exigências editalícias.

3.1.1- A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do produto.

3.2- Visando celeridade nos trabalhos executados no transcorrer da análise de propostas, recomenda-se, para facilitar a verificação das características obrigatórias, que estas estejam destacadas na documentação técnica apresentada ou que seja informada sua localização, conforme exemplo abaixo:

“Velocidade de impressão de 16 páginas por minuto”

- atende (ver página *** desta proposta)."

4-DA VISTORIA TÉCNICA

4.1-Durante o prazo de elaboração de propostas, será facultado às licitantes interessadas o acesso aos locais de instalação dos equipamentos e da solução de gerenciamento, por meio da realização de vistoria que deverá ser agendada pelo telefone (61) 3216-3602.

5-DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou **[da]** data da última repactuação, os preços poderão ser repactuados, cabendo à(s) Contratada(s), no escopo de sua solicitação, justificar(em) e comprovar(em) a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando,



inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

6-DA COMPROVAÇÃO PRÁTICA DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO

6.1- A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de condicionar a adjudicação à demonstração prática do produto ofertado, para comprovação de que o *software* de gestão ofertado atende as exigências contidas no item 4.2 do Anexo n. 2 deste Edital.

6.2- A autora do menor preço terá o prazo de dois dias úteis, a contar de sua intimação pelo Pregoeiro, para realizar a demonstração, **caso solicitada**.

6.2.1- O local de realização da demonstração será comunicado, por via eletrônica, pelo Pregoeiro.

6.3- Será facultado às demais licitantes o acompanhamento das atividades de demonstração previstas neste título.

6.4- Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, por via eletrônica, do cumprimento ou não, pela referida licitante, das disposições do item 6.1 deste Anexo.

7-DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES

Consideram-se órgãos fiscalizadores, que designarão servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização do contrato:

Item 1 do objeto: Centro de Informática – CENIN - da Câmara dos Deputados, situado no 11º andar do Edifício Anexo I;

Item 2 do objeto: Departamento de Apoio Parlamentar – DEAPA - da Câmara dos Deputados, situado no térreo do Edifício Anexo IV.

Brasília, 22 de outubro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO N. 158/08

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto do presente **PREGÃO** é a prestação de serviços de impressão, reprografia corporativa e encadernação de documentos diversos, por meio de disponibilidade e instalação de equipamentos novos e para primeiro uso, incluindo *software* de gerenciamento, inventário e contabilização, com manutenção e fornecimento de suprimentos (exceto papel), para a Câmara dos Deputados, conforme especificações e quantidades a seguir descritas, **por item**:

Item 1 SERVIÇOS SIMPLES DE IMPRESSÕES E CÓPIAS

SERVIÇOS:SERVIÇOS SIMPLES DE IMPRESSÕES E CÓPIAS.

Unidade: MILHEIRO

Quantidade: 102.000

Item 2 SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E CÓPIAS COM ENCADERNAÇÃO

SERVIÇOS:SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E CÓPIAS COM ENCADERNAÇÃO.

Unidade: MILHEIRO

Quantidade: 32.000

Será de responsabilidade da(s) contratada(s) o fornecimento de todos os suprimentos necessários à prestação dos serviços de que trata a presente licitação, **à exceção de papel**, bem como manutenção e suporte técnico dos equipamentos por ela(s) disponibilizados, conforme especificado neste Anexo.

O objeto se divide em dois itens, individualmente adjudicados, sendo o primeiro item (item 1) definido como serviços simples de impressão e cópias, e o segundo (item 2) definido como serviços conjuntos de impressão e encadernação, com remuneração mensal definida a partir da produção aferida em cada caso (quantidade de cópias/impressões produzidas, para o item 1, e quantidade de páginas produzidas e encadernadas, no caso do item 2).

2. DO CENÁRIO ATUAL

Os quatro contratos de locação de equipamentos multifuncionais (copiadora/impressora/scanner) em vigor totalizam cerca de 113 equipamentos distribuídos por diversos setores internos. O volume real produzido no ano de 2007 totalizou quantitativo próximo a 26.000.000 de cópias/impressões, conforme tabela apresentada no Título “Especificações Técnicas”, refletindo satisfatoriamente o consumo anual estimado.

No caso do item 2, o volume real produzido no mesmo período totalizou quantitativo próximo a 8.000.000 de cópias/impressões, mas existe previsão de



acréscimo de uma unidade, em função da futura transferência de tarefas da Gráfica do Senado Federal para a da Câmara dos Deputados.

3. DA SOLUÇÃO A SER FORNECIDA

O modelo de contratação dos serviços descritos neste Edital será o da remuneração exclusiva das cópias ou impressões executadas nos equipamentos disponibilizados pela(s) contratada(s), conforme o preço da página impressa constante da(s) proposta(s) da(s) contratada(s), o qual será fixo, independentemente de haver diferenças entre características dos equipamentos alocados, devendo todos os custos envolvidos na contratação estarem claramente explicitados em planilha de custos anexada à proposta.

Para efeitos do presente pregão eletrônico, a quantidade estimada a ser contratada para o item 1 é de 102.000 milheiros de cópias/impressões, para um período de quarenta e oito meses, e, para o item 2, a quantidade estimada a ser contratada é de 32.000 milheiros, também para um período de quarenta e oito meses.

Para cada item, a(s) respectiva(s) contratada(s) selecionará(ão) equipamentos necessários e suficientes para atendimento dos serviços demandados, obedecidos os requisitos mínimos descritos posteriormente neste Projeto Básico, podendo ser exigidas, em alguns casos, características diferenciadas, em função da natureza dos trabalhos (ver Título “Especificações Técnicas”). Caso a(s) contratada(s) posteriormente avalie(m) melhores opções em termos de produtividade, poderão os equipamentos originalmente alocados serem substituídos, condicionada essa substituição à avaliação prévia do órgão fiscalizador.

À exceção de papel, será de responsabilidade da(s) contratada(s) o fornecimento de todos os suprimentos necessários ao cumprimento dos serviços contratados, ficando estes inseridos, para todos os efeitos, no custo de página impressa constante do contrato.

Todos os equipamentos disponibilizados serão obrigatoriamente conectados à rede de dados da Câmara dos Deputados, sendo de responsabilidade da(s) contratada(s) promover tal interligação, que se dará com auxílio e supervisão dos técnicos do órgão fiscalizador, sendo igualmente exigido que ela(s) implemente(m) um sistema centralizado de gerenciamento remoto e contagem de cópias, esse último para fins de pagamento, efetuado por software e acessível pela rede, conforme especificado posteriormente neste Projeto Básico (ver Título “Especificações Técnicas”).

O órgão fiscalizador terá livre acesso ao sistema centralizado de gerenciamento remoto e contagem de cópias especificado posteriormente neste anexo, sendo esse acesso limitado a consultas, sendo que, na hipótese de serem



necessárias modificações em suas funcionalidades, serão estas implementadas pela(s) contratada(s).

Para efeito de formulação de propostas, o custo da página impressa, para o item 1, será aquele arbitrado para impressão monocromática de página inteira em tamanho A4, com cobertura média de 5 % da página, e, para o item 2, o custo da página impressa e encadernada, nas mesmas especificações de cobertura e tamanho do papel definidas para o item 1.

A(s) contratada(s) manterá(ão) funcionando todo o parque de equipamentos por ela alocado, bem como apoiará(ão) o órgão fiscalizador no gerenciamento e na implantação de novas funcionalidades que se façam necessárias, de acordo com o estabelecido posteriormente neste Projeto Básico (ver Título “Serviços de Manutenção, Apoio e Suporte Técnico”), estando sujeita, na hipótese de descumprimento dessa ou qualquer outra obrigação prevista neste Edital e em seus Anexos, à cominação de sanções administrativas, nos termos definidos no Anexo n. 5 (Tabela de Multas).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os equipamentos a serem disponibilizados para a prestação dos serviços especificados neste edital serão novos e para primeiro uso, além de serem, obrigatoriamente, destinados ao uso corporativo e integrantes da atual linha de produção de seu fabricante.

4.1.1. O termo “corporativo” empregado no item anterior significa que não serão aceitos equipamentos de mesa, devendo estes, portanto, terem estrutura (chassis) adequada para instalação diretamente no chão, ergonomicamente adequados à operação por pessoas em pé.

4.1.2. A comprovação da exigência descrita no subitem anterior se dará por meio de declaração do fabricante, a qual identificará, obrigatoriamente, a função do signatário dentro da empresa.

4.2. **Software de gerenciamento para o item 1 do objeto da licitação:**

4.2.1. ser compatível com a plataforma Microsoft Windows 2000/XP;

4.2.2. possuir utilitários, com interface gráfica, para gerenciamento e a monitoração de impressoras, que permita capturar o painel de controle da impressora e configura-lo remotamente;

4.2.3. trabalhar com impressoras conectadas em rede;

4.2.4. emitir alertas e avisos em tempo real, sobre problemas de impressão;

4.2.5. informar e emitir alerta sobre status de consumíveis;

4.2.6. ter suporte TCP/IP com WINS e DNS;



- 4.2.7. mostrar tempo de indisponibilidade de equipamentos por falta de suprimentos ou defeitos, exceto falta de papel;
- 4.2.8. possuir distribuidor automático dos clientes para as estações;
- 4.2.9. trabalhar em ambiente cluster;
- 4.2.10. possuir capacidade de criptografar e compactar dados para trafegar desde a estação de trabalho até o servidor;
- 4.2.11. mapear automaticamente as impressoras;
- 4.2.12. trabalhar integrado ao Microsoft Active Directory;
- 4.2.13. ser compatível com todos os equipamentos disponibilizados para prestação dos serviços especificados neste Edital;
- 4.2.14. ser acessível a todas as estações da rede de dados, por meio de interface web, com possibilidade de restringir o acesso a usuários autorizados;
- 4.2.15. capturar e contabilizar todos os documentos impressos e copiados em cada um dos equipamentos instalados na Rede, com arquivo do histórico (log), com as informações de nome do trabalho, tamanho, número de páginas, identificação do usuário, aplicativo gerador da impressão, tipo de impressão, nome/código da impressora e estação de trabalho, custo do trabalho, no mínimo;
- 4.2.16. gerenciar centros de custos;
- 4.2.17. gerenciar Cotas de Impressão;
- 4.2.18. emitir relatórios gerais (consumo total, para fins de pagamento) e específicos, nesse último caso podendo restringir o relatório à consulta por departamento, por grupo, por usuário, por equipamento, por data/periódico, por centro de custo, no mínimo,
- 4.2.19. possuir acesso remoto aos equipamentos gerenciados (via rede de dados), trazendo na tela informações relativas ao consumo dos suprimentos e ao status de funcionamento da máquina;
- 4.2.20. possuir alarme de problemas ocorridos nos equipamentos gerenciados (atolamento, nível de suprimentos, etc);
- 4.2.21. o sistema de gestão deverá ser dimensionado para atender a 1.500 (mil e quinhentas) estações de trabalho que utilizarão diretamente o serviço contratado no item 1 do objeto da licitação.

4.3. Software de gerenciamento (para o item 2 da licitação)



- 4.3.1. ser compatível com a plataforma Microsoft Windows 2000/XP;
- 4.3.2. possuir utilitários, com interface gráfica, para gerenciamento e a monitoração de impressoras, que permita capturar o painel de controle da impressora e configura-lo remotamente;
- 4.3.3. trabalhar com impressoras conectadas em rede;
- 4.3.4. ter suporte TCP/IP com WINS e DNS;
- 4.3.5. mostrar tempo de indisponibilidade de equipamentos por falta de suprimentos ou defeitos, exceto falta de papel;
- 4.3.6. contabilizar todos os documentos impressos e copiados em cada um dos equipamentos instalados na Rede.
- 4.3.7. emitir relatórios gerais (consumo total, para fins de pagamento).

4.4. Item 1 – Serviços de cópias/impressões monocromáticas simples:

- 4.4.1. Características básicas, para todos os equipamentos disponibilizados:

- 4.4.1.1. Cópia/impressão em frente e verso, automática, com alceamento automático (separação de documentos de múltiplas páginas em conjuntos de cópias, mantendo sua seqüência);
- 4.4.1.2. digitalizador (“scanner”) integrado, com alimentador automático de originais, frente e verso;
- 4.4.1.3. o *software* para operação do “scanner” integrado será compatível com os sistemas operacionais Windows 2000/XP, bem como será fornecido licenciado e com mídia para instalação nas estações de rede, devendo ser entregue ao órgão fiscalizador quando da instalação dos equipamentos;
- 4.4.1.4. capacidade de utilização de papel reciclado.
- 4.4.1.5. grampeador com capacidade mínima de 30 folhas (75 g/m²);
- 4.4.1.6. redução/ampliação em zoom, de no mínimo 50 a pelo menos 200%, com bandeja de leitura (base de vidro) tamanho A3;
- 4.4.1.7. resolução de cópia/impressão mínima de 600 x 600 DPI;
- 4.4.1.8. compatível com os sistemas operacionais Windows 2000/XP;
- 4.4.1.9. interface de rede Fast Ethernet, com inserção de endereço IP (automática por DHCP ou manual).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.353/07

4.4.2. A tabela a seguir apresenta a demanda do conjunto de equipamentos em uso, por setor, correspondente ao consumo total apurado no ano de 2007, bem como da média mensal apurada.

4.4.2.1. O conjunto a que se refere o subitem anterior será reproduzido para a prestação dos serviços de cópia/impressão relativos ao item 1, com equipamentos necessários e suficientes para atendimento dos serviços demandados, salvo nos casos em que será admitido o emprego de equipamento de maior capacidade em lugar de um conjunto de máquinas, conforme descrito mais adiante neste Anexo.

Setor	Órgão	Localização	Total Anual	Média mensal
				(*)
1	1 ^a V PRES - GABINETE	Ed. Principal - Térreo	66.489	5.465
2	1 ^a SECRETARIA	Ed. Principal - Térreo	122.981	10.108
3	2 ^a SEC - GABINETE	Ed. Principal - Térreo	79.245	6.513
4	2 ^a V PRES - GABINETE	Ed. Principal - Térreo	89.857	7.386
5	3 ^a SEC - GABINETE	Ed. Principal - Térreo	105.657	8.684
6	4 ^a SEC - GABINETE	Ed. Principal - Térreo	48.251	3.966
7	CEDI - CELEG	Anexo 2 - Térreo	74.131	6.093
8	CEDI - COBEC	Anexo 2 - 2º subsolo	26.875	2.209
9	CEDI - COBEC	Anexo 2 - 2º Subsolo	616.539	50.674
10	CEDI - COBEC	Anexo 2 - 2º subsolo	43.659	3.588
11	CEDI - COBEC	Anexo 2 - 2º subsolo	372.320	30.602
12	CEFOR - COATA	SGRN - Av. N3 projeção L	8.511	700
13	CEFOR - COATA - NUPRO	SGRN - Av. N3 projeção L	72.562	5.964
14	CENIN - SERAD	Anexo 1 - 11º andar - 1103	37.666	3.096
15	COMISSÃO DE ÉTICA	Anexo 2 - Térreo - 51-A	55.344	4.549
16	CONLE	Anexo 3 - Térreo - Ala A - 45	271.214	22.292
17	CONLE	Anexo 3 - Térreo - Ala A - 45	164.517	13.522
18	CONOF	Anexo 2 - Pav. Superior - 116	285.621	23.476
19	DEAPA - CGRAF	Anexo 3 - Pav. Superior - 468	510.691	41.975
20	DEAPA - CGRAF	Anexo 3 - Pav. Superior - 468	344.827	28.342
21	DEAPA - CGRAF	Anexo 4 - 2º andar	559.410	45.979
22	DEAPA - CGRAF	Anexo 4 - 2º andar	606.812	49.875
23	DEAPA - CGRAF	Anexo 4 - 2º andar	139.919	11.500
24	DEAPA - CGRAF	Anexo 4 - 4º andar	584.067	48.006
25	DEAPA - CGRAF	Anexo 4 - 4º andar	545.062	44.800
26	DEAPA - CGRAF	Anexo 4 - 4º andar	132.039	10.853
27	DEAPA - CGRAF	Anexo 4 - 6º andar	620.024	50.961
28	DEAPA - CGRAF	Anexo 4 - 6º andar	569.213	46.785
29	DEAPA - CGRAF	Anexo 4 - 6º andar	168.007	13.809
30	DEAPA - CGRAF	Anexo 4 - 8º andar	596.425	49.021
31	DEAPA - CGRAF	Anexo 4 - 8º andar	647.672	53.233
32	DEAPA - CGRAF	Anexo 4 - 8º andar	164.899	13.553
33	DEAPA - CGRAF	Anexo 4 - Subsolo - 98	11.004	904
34	DEAPA - CGRAF	SGRN - Av. N3 projeção L	1.800.089	147.953
35	DEAPA - CGRAF	SGRN - Av. N3 projeção L	232.429	19.104



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.353/07

Setor	Órgão	Localização	Total Anual	Média mensal
36	DEAPA - COSEA	Anexo 4 - Térreo - 106	182.789	15.024
37	DECOM - CCJC	Anexo 2 - Ala A - Térreo - 21	57.874	4.757
38	DECOM - CMPOF	Anexo 2 - Térreo - Ala C - 12	146.534	12.044
39	DECOM - COPER	Anexo 2 - Pav. Sup - 168-B	69.923	5.747
40	DECOM - COTEM - SECOE	Anexo 2 - Pav. Sup - 170-A	77.659	6.383
41	DECOM - COTEM - SECPI	Anexo 2 - Pav. Sup - 151-B	104.279	8.571
42	DECOM - SRDO	Anexo 2 - Pav. Sup - 183 B	2.193.103	180.255
43	DECOM - SRDO	Anexo 2 - Pav. Sup. - 179	313.419	25.760
44	DECOM - SRDO	Anexo 2 - Pav. Sup. - 179	377.695	31.043
45	DECOM - SRDO	Anexo 2 - Pav. Sup. - 179	517.933	42.570
46	DECOM - SRDO	Anexo 2 - Pav. Sup. - 179	784.347	64.467
47	DECOM - SRDO	Anexo 2 - Pav. Sup. - 183 B	35.512	2.919
48	DECOM - SRDO	Anexo 2 - Pav. Sup. - 183-B	866.987	71.259
49	DEFIN - COGEP	Anexo 4 - Subsolo - 93	26.509	2.179
50	DEFIN - COTAB	Anexo 1 - 5º andar - 501	51.273	4.214
51	DEFIN - SERAD	Anexo 1 - 4º andar - 401	42.243	3.472
52	DEMAP - CCOMP	Anexo 1 - 12º andar - 1202	83.315	6.848
53	DEMAP - SECPL	Anexo 1 - 14º andar - 1407	98.650	8.108
54	DEMAP - SERAD	Anexo 1 - 13º andar - 1308	45.959	3.777
55	DEMED - CHECKUP	Anexo 3 - Térreo	74.515	6.125
56	DEMED - SEMED	Anexo 3 - 1º Subsolo	58.193	4.783
57	DEMED - SERAD	Anexo 3 - Subsolo	107.371	8.825
58	DEPES - ASJUR	Anexo 1 - 9º andar - 909	40.779	3.352
59	DEPES - COIPE	Anexo 1 - 6º andar - 602	60.520	4.974
60	DEPES - COPAG	Anexo 1 - 7º andar - 701	92.910	7.636
61	DEPES - COREF	Anexo 1 - 10º andar - 1004	83.895	6.895
62	DEPES - CORSEP	Anexo 1 - 25º andar - 2509	120.318	9.889
63	DEPES - COSEC	Anexo 1 - 8º andar - 801	97.996	8.054
64	DEPES - SEARQ	Anexo 1 - 9º andar - 904	27.377	2.250
65	DEPOL - CALOG	Anexo 1 - 2º andar	21.056	1.731
66	DEPOL - COSEO	Anexo 1 - 2º andar - 207	64.393	5.293
67	DETAQ - DIRETORIA	Anexo 2 - Térreo	67.355	5.536
68	DETAQ - REVISÃO	Anexo 2 - 1º Subsolo	97.614	8.023
69	DETAQ - SERAD	Anexo 2 - 2º Subsolo	119.003	9.781
70	DETAQ - SERAD	Anexo 2 - Térreo	33.400	2.745
71	DETEC - SERAD	Anexo 1 - 18º andar - 1802	64.185	5.275
72	DG - ATEC	Anexo 2 - Pav. Superior - 112	56.755	4.665
73	DG - COHAB	Anexo 1 - 21º andar - 2102	52.017	4.275
74	DG - SERAD	Anexo 2 - Pav. Superior - 13	107.499	8.836
75	DIRAD - CODEC	Anexo 4 - Térreo - 14	36.353	2.988
76	DIRAD - SERAD	Anexo 1 - 3º andar - 308	45.143	3.710
77	LID DEM	Anexo 2 - Pav. Superior - 129	448.200	36.838
78	LID GOV CD - GABINETE	Anexo 2 - BLP - Pav. S. - 110	77.015	6.330
79	LID GOV CN - GABINETE	Ed. Principal - Espaço Cultural	209.692	17.235
80	LID PC do B	Anexo 2 - Térreo - T-12	95.208	7.825
81	LID PDT - ASSESSORIA	Anexo 2 - BLP - Térreo - 6	124.877	10.264
82	LID PMDB - GABINETE	Ed. Principal - Térreo - T-04	127.496	10.479
83	LID PP - ASSESSORIA	Anexo 1 - 26º andar - 2611	25.178	2.069
84	LID PP - GABINETE	Anexo 2 - BLP - Térreo - T-15	162.972	13.395
85	LID PPS - GABINETE	Anexo 2 - Térreo - 25	76.997	6.329
86	LID PR - GABINETE	Anexo 2 - BLP - Térreo - 120	178.974	14.710
87	LID PSB - GABINETE	Anexo 2 - BLP - Térreo - 118	315.086	25.897



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.353/07

Setor	Órgão	Localização	Total Anual	Média mensal
88	LID PSC - GABINETE	Anexo 3 - Gab 583	30.206	2.483
89	LID PSDB - GABINETE	Ed. Principal – Térreo	575.588	47.309
90	LID PT	Anexo 2 - BLP – Pav. Superior	26.270	2.159
91	LID PT	Ed. Principal – Térreo - 22	418.009	34.357
92	LID PTB - GABINETE	Anexo 2 - BLP – Térreo - 2	41.574	3.417
93	LID PV - GABINETE	Anexo 1 - 23º Andar - 2308	42.554	3.498
94	LIDPMDB - SECRETARIA	Ed. Principal – Térreo - 1	284.603	23.392
95	PRES - GABINETE	Ed. Principal - Pav. Super.	65.077	5.349
96	PRES - Secretaria	Anexo 2 - Pav. Sup – 136 A	74.002	6.082
97	PROPA	Anexo 1 – 3º Andar - 305	45.089	3.706
98	PRÓ-SAÚDE	Anexo 3 - Subsolo, Ala A - 29	65.098	5.351
99	SECIN - SERAD	Anexo 1 - 22º andar - 2202	26.649	2.190
100	SECOM - GRÁFICA	Anexo 1 - 15º andar - 1504	316.938	26.050
101	SECOM - RADCD	Anexo 4 - 1º Subsolo	40.403	3.321
102	SECOM - TVCD	Ed. Principal - Túnel	218.419	17.952
103	SGM - CIMPR	Ed. Principal - Térreo	42.244	3.472
104	SGM - COAPA	Ed. Principal - 2º Subsolo	33.251	2.733
105	SGM - COAPA	Ed. Principal - 2º Subsolo	516.441	42.447
106	SGM - COAPA	Ed. Principal - 2º Subsolo	486.099	39.953
107	SGM - GABINETE	Ed. Principal - Espaço Cultural	36.056	2.964
108	SGM - NAJUR	Ed. Principal - Térreo	24.847	2.042
109	SGM - SERAD	Ed. Principal - 2º subsolo - 1	13.797	1.134
110	SUPLÊNCIA - GABINETE	Anexo 2 - Pav. Superior - 132	67.323	5.533
111	DEAPA - CGRAF	SGRN - Av. N3 projeção L	1.796.701	147.674
112	LIDERANÇA DO PMN	Anexo 1 - 16º andar -1604	14.737	1.211
		Totais	25.522.348	2.097.728

(*) A média mensal foi calculada utilizando-se a seguinte fórmula: (total anual/365*30).

4.4.3. Além dos equipamentos necessários para atender a demanda citada na tabela anterior, será necessária 1 (uma) máquina adicional, a ser disponibilizada na Liderança da Minoria, a qual ainda não dispõe de equipamento para uso.

4.4.3.1. O equipamento a ser disponibilizado no setor descrito no subitem 4.3.3 será o de menor capacidade dentre aqueles alocados pela contratada.

4.4.4. Os equipamentos a serem disponibilizados para atendimento dos setores 105 e 106 da tabela estarão localizados em um mesmo ambiente, e terão, necessariamente, velocidade mínima de oitenta e cinco páginas por minuto, cada, podendo ser empregado um conjunto de equipamentos que atinja tal característica.

4.4.5. Os equipamentos localizados nos setores abaixo descritos terão as seguintes velocidades mínimas de impressão:

4.4.5.1. Setores 2; 9 e 10; 19 a 22; 24; 25; 27; 28; 30; 31 e 47: 60 páginas por minuto;

4.4.5.2. setores 11; 23; 26; 29; 32; 35; 43 a 45: 45 páginas por minuto;

4.4.5.3. setores 46; 48; 105 e 106: 85 páginas por minuto;



4.4.5.4. setores 34; 42 e 111: 105 páginas por minuto.

4.4.6. Os demais equipamentos disponibilizados pela(s) contratada(s) deverão ser dimensionados para atendimento dos serviços demandados, obedecidas as produções individuais estimadas, salvo nos casos em que forem exigidas características diferenciadas, em função da natureza dos trabalhos.

4.4.6.1. A licitante deve apontar na proposta, para cada setor, o equipamento apropriado, devidamente dimensionado para atender a produção mensal prevista, indicando sua capacidade de produção mensal e a velocidade de impressão (páginas por minuto – PPM).

4.4.6.2. Para auxiliar no dimensionamento dos equipamentos, informa-se que a média diária não pode ser considerada como a média mensal dividida por 30 dias do mês. Deve-se considerar somente os dias úteis. Adicionalmente, esclarece que às terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras, dias de sessão deliberativa, a tendência é haver um volume aproximadamente 30% maior de impressão do que nas segundas e sextas-feiras.

4.4.7. A velocidade de impressão mínima para os equipamentos disponibilizados para a prestação de serviços em tela, independentemente da produção estimada, será de vinte e cinco páginas por minuto.

4.4.8. Os equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços de que trata este Edital, para o item 1 ora descrito, terão bandejas para utilização de papel nos formatos A3, A4 e ofício, no mínimo.

4.5. Item 2 – Serviços de cópias/impressões com encadernação:

4.5.1. Quantidade mínima de 4 (quatro) equipamentos a serem disponibilizados para prestação dos serviços e instalados nos seguintes locais:

4.5.1.1. Coordenação de Serviços Gráficos/DEAPA: 2 máquinas;

4.5.1.2. Serviço de Reprodução de Documentos Oficiais: 1 máquina;

4.5.1.3. Centro de Formação/CEFOR: 1 máquina;

4.5.1.4. A tabela a seguir apresenta a demanda do conjunto de equipamentos em uso, por setor, correspondente ao consumo total apurado no ano de 2007, bem como da média mensal apurada.

Setor	Órgão	Localização	Total Anual	Média Mensal (*)
1	Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento - CEFOR	SGRN – Av. N3	1.141.326	93.808



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.353/07

2	Departamento de Apoio Parlamentar – DEAPA/ Coordenação de Serviços Gráficos - CGRAF	SGRN – Av. N3 Projeção L	3.626.225	302.186
3	Departamento de Comissões - DECOM/ Serviço de Reprodução de Documentos Oficiais - SRDO	Anexo II – Pav. Superior	3.159.136	259.655
			7.926.687	655.649

(*) A média mensal foi calculada utilizando-se a seguinte fórmula: (total anual/365*30).

4.5.2. Características básicas, para todos os equipamentos disponibilizados para o item 2:

4.5.2.1. Compatível com os sistemas operacionais Windows 2000/XP;

4.5.2.2. cópia/impressão em frente e verso, automática;

4.5.2.3. alimentação automática de originais.

4.5.2.4. redução/ampliação em zoom de, no mínimo, 50 a, pelo menos, 150%, com bandeja de leitura (base de vidro) tamanho A3;

4.5.2.5. capacidade de utilização de papel reciclado;

4.5.2.6. interface de rede Fast Ethernet, com conector RJ-45, e possibilidade de inserção de endereço IP no equipamento (automática por DHCP ou manual).

4.5.2.6.1. Para atendimento do item anterior, admite-se o emprego de uma estação de gerenciamento que controle cada equipamento, sendo essa obrigatoriamente conectada à rede de dados, para que seja gerenciada pelo sistema a ser implantado.

4.5.2.7. Digitalizador (“scanner”) integrado, com resolução ótica mínima de 600 DPI, podendo também ser acoplado ao próprio equipamento ou a uma estação de gerenciamento, com alimentador automático de originais;

4.5.2.8. digitalização em cores.

4.5.3. Características específicas, para as máquinas definidas nos subitens 4.4.1.1 e 4.4.1.2 anteriores:

4.5.3.1. Velocidade de impressão mínima de 135 páginas por minuto, em papel A4, com cobertura de 5% da página;



- 4.5.3.2. capacidade de impressão em papel de gramatura de 180 g/m², ou superior;
- 4.5.3.3. bandejas de alimentação de papel (entrada/saída) tamanho A3, com capacidade combinada mínima de 2.000 folhas;
- 4.5.3.4. estação de gerenciamento/controle de filas de impressão, com capacidade de processamento equivalente ou superior à de um microcomputador com processador de 2 GHz, disco rígido interno com pelo menos 100 GB, memória primária de 2 GB e monitor de vídeo LCD de 15 polegadas;
- 4.5.3.5. a estação de gerenciamento/controle de filas de impressão permitirá armazenamento de imagens pelas estações interligadas à rede de dados, além de vir provida dos seguintes recursos de edição de imagens:
 - 4.5.3.5.1. inserir, excluir, duplicar, girar e reposicionar página e/ou grupo de páginas dentro do mesmo arquivo;
 - 4.5.3.5.2. juntar arquivos distintos em um só arquivo;
 - 4.5.3.5.3. apagar bordas de página e/ou grupo de páginas de uma só vez. (essa característica pode ser atendida pelo próprio equipamento de impressão)**
 - 4.5.3.5.4. centralizar, deslocar, reduzir e ampliar página e/ou grupo de páginas do arquivo;
 - 4.5.3.5.5. copiar, recortar e colar imagens dentro do mesmo arquivo e/ou entre arquivos distintos;
 - 4.5.3.5.6. converter arquivo para o formato de livreto;
 - 4.5.3.5.7. possuir zoom de visualização de página de no mínimo 400%;
 - 4.5.3.5.8. editar arquivos no formato PDF;
 - 4.5.3.5.9. numerar páginas de um arquivo.
- 4.5.3.6. Módulo(s) de encadernação (acabamento) automático(s), com as seguintes características:
 - 4.5.3.6.1. Conectado(s) diretamente ao equipamento gerador do material a ser encadernado (on-line), ou instalado próximo a ele (off-line), devendo necessariamente ter capacidade de escoar sua produção;



4.5.3.6.2. encadernação automática do tipo “binder” (lombada quadrada), com capacidade mínima de 120 folhas, para instalação em dois dos equipamentos listados, sendo um em uma das máquinas da Coordenação de Serviços Gráficos e o outro na máquina do Serviço de Reprodução de Documentos Oficiais;

4.5.3.6.3. acabamento do tipo canoa, para livretos, revistas ou similares, com dobras e refilamento frontal, além de grampeamento automático (simples e duplo), para instalação em dois dos equipamentos listados, sendo um na segunda máquina da Coordenação de Serviços Gráficos e o outro na do Serviço de Reprodução de Documentos Oficiais;

4.5.3.6.4. insensor automático de capas e/ou material impresso.

4.5.4. Características específicas, para a máquina definida no subitem 4.4.1.3 anterior:

4.5.4.1. Velocidade de impressão mínima de 60 páginas por minuto, em papel A4, com cobertura de 5% da página;

4.5.4.2. bandejas de alimentação de papel (entrada/saída) com capacidades compatíveis com a produção do equipamento, evitando paradas para retirada do material finalizado;

4.5.4.3. módulo de encadernação (acabamento) automático, com as seguintes características:

4.5.4.3.1. Conectado diretamente ao equipamento gerador do material a ser encadernado (on-line), ou instalado próximo a ele (off-line), devendo necessariamente ter capacidade de escoar sua produção;

4.5.4.3.2. capacidade de fazer acabamento do tipo canoa para livretos, revistas ou similares, com dobras e refilamento frontal, além de grampeamento simples e duplo;

4.5.4.3.3. insensor automático de capas.

5. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, APOIO E SUPORTE TÉCNICO

5.1. Disposições gerais:

5.1.1. Para ambos os itens do objeto da licitação, as condições para prestação dos serviços descritos neste título constituem, para todos os efeitos, acordo formal de nível de serviços (SLA – Service Level Agreement), firmado entre a Câmara dos Deputados e a(s) contratada(s), a partir do



qual ficam eventuais descumprimentos sujeitos à cominação de sanções administrativas, descritas no Edital e no Anexo n. 5.

- 5.1.2. Caso a(s) contratada(s) considere(m) necessária alocação de pessoal residente e/ou composição de estoque de componentes de reposição e suprimentos, será a ela franqueado espaço próprio para sua acomodação, dentro das dependências da Câmara dos Deputados.

5.2. Definições e procedimentos para execução dos serviços

- 5.2.1. **Restabelecimento do serviço:** Série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições e instalações de componentes, a expensas da contratada.

- 5.2.1.1. O restabelecimento do serviço será realizado no período das 9h às 19h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da Câmara dos Deputados.

- 5.2.1.2. A contratada identificará junto ao Centro de Informática seu preposto ou empregado com competência para receber comunicações, indicando os meios para contato (telefone e/ou e-mail) e abertura de ordens de serviço e fornecerá a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, contendo dados pessoais (nome, endereço residencial atualizado, foto recente, número da carteira de identidade, órgão expedidor e data de expedição, CTPS e cargo que ocupa na empresa).

- 5.2.1.3. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados preferencialmente nas dependências da Câmara dos Deputados.

- 5.2.2. **Prazo de restabelecimento do serviço:** Tempo decorrido entre a comunicação da ocorrência, efetuada pelo Centro de Informática à contratada, e a efetiva recolocação dos equipamentos em funcionamento.

- 5.2.2.1. O prazo de restabelecimento do serviço será de, no máximo, 6 (seis) horas úteis, contado da comunicação feita pelo órgão fiscalizador à(s) contratada(s).

- 5.2.2.1.1. Considera-se como hora útil, qualquer intervalo de sessenta minutos compreendido no período das 9h às 19h em dias úteis, podendo começar num dia e terminar em outro (exemplo: das 18h30 de uma sexta-feira às 9h30 da segunda-feira seguinte, conta-se apenas uma hora útil).

- 5.2.2.2. Na comunicação feita pelo órgão fiscalizador à(s) contratada(s), serão fornecidas as seguintes informações para abertura da respectiva ordem de serviço:



- a) número de série do equipamento;
 - b) anormalidade observada;
 - c) nome do responsável pela solicitação do serviço;
 - d) localização do equipamento.
- 5.2.2.3. Faculta-se à(s) contratada(s) substituir o equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas, ou superior, quando então, a partir de seu efetivo funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de restabelecimento.
- 5.2.2.4. No caso de retirada de equipamento das dependências da Câmara dos Deputados, a(s) contratada(s) deverá(ão) solicitar ao Centro de Informática a autorização de saída.
- 5.2.2.4.1. A autorização de saída será emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio, o qual a concederá a funcionário(s) da(s) contratada(s), formalmente identificado(s).
- 5.2.3. **Reposição de suprimentos:** A troca/abastecimento de consumíveis em todos os locais deverá ser pró-ativa, a partir dos indicadores de gerenciamento, de forma a evitar a paralisação de equipamentos em rede por falta destes.
- 5.2.4. Na hipótese de falha no procedimento previsto no subitem anterior, admite-se a tolerância de quinze minutos após a abertura da Ordem de Serviço para suprir os consumíveis em falta.
- 5.2.4.1. Caso a(s) contratada(s) deseje(m) retirar os recipientes de suprimentos já utilizados, deverá(ão) solicitar ao Centro de Informática autorização de saída.
- 5.2.4.1.1. A autorização de saída será emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio, o qual a concederá a funcionário(s) da(s) contratada(s), formalmente identificado(s).
- 5.2.5. **Suporte Técnico:** A(s) contratada(s) prestará(ão) serviços de suporte técnico ao órgão fiscalizador, em especial aqueles relacionados ao gerenciamento do parque disponibilizado para prestação dos serviços, bem como auxiliará(ão) nas atividades de análise de consumo e outras tarefas que possibilitem a racionalização do uso das máquinas.
- 5.2.5.1. A(s) contratada(s) auxiliará(ão) o órgão fiscalizador nas atividades relacionadas à determinação da configuração mais adequada para implementação de políticas de segurança de informações processadas nos equipamentos por ela(s) disponibilizados, inclusive em relação à configuração das máquinas alocadas.
- 5.2.6. **Substituição definitiva de equipamentos:** a(s) contratada(s) substituirá(ão), no prazo de cento e vinte horas úteis contado da



solicitação pelo órgão fiscalizador, equipamentos que venham a apresentar defeitos freqüentes ou recorrentes.

5.2.6.1. A substituição será obrigatória nos seguintes casos:

5.2.6.1.1. ocorrência de três ou mais defeitos que comprometam seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de trinta dias;

5.2.6.1.2. soma dos tempos de paralisação do equipamento que ultrapasse trinta horas úteis dentro de um período contínuo qualquer de trinta dias.

5.2.6.2. À(s) contratada(s) será facultada a substituição, em caráter definitivo, dos equipamentos que entenda(m) ser conveniente, desde que as máquinas oferecidas em substituição possuam características técnicas equivalentes ou superiores às das substituídas e não representem ônus adicionais para a Câmara dos Deputados.

5.2.6.3. No caso de retirada de equipamento das dependências da Câmara dos Deputados, a(s) contratada(s) deverá(ão) solicitar ao Centro de Informática a autorização de saída.

5.2.6.3.1. A autorização de saída será emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio, o qual a concederá a funcionário(s) da(s) contratada(s), formalmente identificado(s).

5.2.7. **Mudança do local de instalação:** A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de mudar o local de instalação dos equipamentos disponibilizados pela(s) contratada(s), a(s) qual(is) irá(ão) executar os procedimentos de instalação no novo local, não podendo, em hipótese alguma, solicitar pagamento por esses serviços.

5.2.7.1. O transporte físico dos equipamentos, quando de eventuais mudanças de local solicitadas pelo órgão fiscalizador, serão de responsabilidade e ônus da contratada.

5.2.7.2. Eventuais mudanças de endereços deverão ter prévia autorização do Centro de Informática.

5.2.8. **Relatórios técnicos:** A(s) contratada(s) apresentará(ão) um Relatório de Visita Técnica, em três vias, conforme modelo a ser fornecido pela Câmara dos Deputados, contendo data e hora do chamado, do término do atendimento, identificação do defeito, do técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes.

5.2.8.1. O relatório técnico será assinado pelo usuário responsável pelo equipamento, na conclusão do serviço.



- 5.2.8.2. Ao término do atendimento, a primeira via do relatório deverá ser entregue ao órgão fiscalizador e a terceira via, ao usuário, no prazo máximo de dois dias.

5.2.9. Relatórios Administrativos para o item 1 do objeto da licitação: A contratada deverá elaborar, encaminhar e manter sob sua guarda, estando disponíveis aos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato, entre outros que venha a ser solicitado pela Câmara dos Deputados, em caráter eventual ou continuado, os documentos relacionados a seguir:

- 5.2.9.1. Relatório diário de funcionamento dos equipamentos, que conterá registro de chamadas técnicas, tempo que cada equipamento ficou parado por problemas técnicos e quantidade de páginas impressas;
- 5.2.9.2. relatório mensal, até o quinto dia útil do mês subseqüente, que conterá o número de chamados por equipamento, tempo que cada equipamento ficou indisponível, período em que o equipamento ficou em manutenção, o número de cópias/impressões produzidas por equipamento;
- 5.2.9.3. relatório mensal, até o quinto dia útil do mês subseqüente, encaminhado por e-mail, ou em papel conforme determinado pela Câmara dos Deputados, para as unidades usuárias do serviço (Centro de Custo), contendo no mínimo: tipo do serviço utilizado; reprodução de documento ou impressão de arquivo; quantidade de páginas impressas total, por usuário do centro de custo e por equipamento; custo do serviço utilizado; tipo de documento; aplicativos geradores da impressão; tipo da impressão simples ou frente e verso; tamanho médio dos trabalhos de impressão; horários de maior utilização dos serviços, tempo de ociosidade dos equipamentos; este relatório deverá ser gerado também em formato estatístico;
- 5.2.9.4. relatório mensal, até o quinto dia útil do mês subseqüente, gerado para o órgão fiscalizador, contendo no mínimo as informações contidas no item anterior, para conjunto dos centros de custo; este relatório deverá ser gerado também em formato estatístico;
- 5.2.9.5. relatório mensal, até o quinto dia útil do mês subseqüente, apresentando o consumo médio mensal de impressão, e projeção em meses, dado tal consumo, para extinção do volume total contratado.
- 5.2.9.6. A Câmara dos Deputados poderá fornecer modelos de relatórios a serem produzidos, indicando as informações essenciais, podendo a contratada acrescentar a estes, outros dados que considere importantes para controle próprio.



5.2.9.7. A Câmara se reserva o direito de, a qualquer momento, promover alterações nos relatórios.

5.2.10. Relatórios Administrativos para o item 2 da licitação: A contratada deverá elaborar, encaminhar e manter sob sua guarda, estando disponíveis aos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato, entre outros que venha a ser solicitado pela Câmara dos Deputados, em caráter eventual ou continuado, os documentos relacionados a seguir:

5.2.10.1. tempo de indisponibilidade de equipamentos por falta de suprimentos ou defeitos, exceto falta de papel;

5.2.10.2. relatório de todos os documentos impressos e copiados em cada um dos equipamentos instalados na Rede.

5.2.10.3. relatório mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente, apresentando o consumo médio mensal de impressão, e projeção em meses, dado tal consumo, para extinção do volume total contratado.

5.2.10.4. relatórios gerais (consumo total, para fins de pagamento).

5.2.10.5. A Câmara se reserva o direito de, a qualquer momento, promover alterações nos relatórios.

5.3. Outros aspectos relacionados à execução dos serviços

5.3.1. Além do disposto neste Título 5, o restabelecimento dos serviços compreenderão ainda:

5.3.1.1. Substituição de cartuchos, toners, cilindros, fusores, reveladores, roletes e demais consumíveis de responsabilidade da contratada;

5.3.1.2. atendimento na resolução de problemas de impressão tais como, desatolamento de papel, configuração do painel de controle e também solução de dúvidas freqüentes não resolvidas pelo atendimento telefônico, com o prazo máximo de 2 (duas) horas úteis;

5.3.1.3. instalação, distribuição, remoção, configuração e realocação de equipamentos dentro da estrutura da Câmara dos Deputados, com o prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis.

5.3.2. A Câmara dos Deputados poderá efetuar a conexão dos equipamentos disponibilizados pela(s) contratada(s) a outros dispositivos compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de prestação de serviços previstas neste Edital, facultado o acompanhamento de tais atividades pela(s) contratada(s).



- 5.3.3. O período de apuração utilizado para contagem dos prazos descritos neste anexo será aquele referenciado no subitem 5.2.1.1 deste anexo.
- 5.3.4. A inobservância das obrigações previstas neste anexo implicará a aplicação de multas e demais sanções administrativas, descritas no Anexo n. 5 deste Edital.
- 5.3.5. É vedado à(s) contratada(s) desinstalar equipamento ou retirá-lo do sistema centralizado de gerenciamento sem prévia autorização do órgão fiscalizador.

6. DA COLOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM OPERAÇÃO

6.1. Disposições gerais:

- 6.1.1. Todos os locais enumerados no Título 4 – Especificações Técnicas – serão atendidos com equipamentos disponibilizados pela(s) contratada(s), observadas as exigências específicas definidas para o local, não sendo admitido o emprego de equipamentos de maior capacidade para atendimento simultâneo de mais de um local, salvo em casos específicos definidos neste Edital.
- 6.1.2. A implantação do sistema de gerenciamento é considerada, para todos os efeitos, parte integrante desta etapa de colocação dos equipamentos em operação. O equipamento será considerado operacional somente quando integrado ao sistema.
- 6.1.3. É também parte integrante dessa etapa a implementação das configurações de segurança dos equipamentos, as quais serão definidas pelo órgão fiscalizador, por ocasião da assinatura do contrato de prestação de serviços decorrente da presente licitação.
 - 6.1.3.1. Como parte das obrigações relativas a serviços de suporte técnico definidas no Título 5 deste anexo, serão de responsabilidade da(s) contratada(s) eventuais alterações nas configurações de segurança, conforme solicitações do órgão fiscalizador.
- 6.1.4. Para cada local de geração de cópias/impressões especificado neste Projeto Básico, será obrigatória a disponibilização de, no mínimo, um equipamento compatível, sendo ainda admissível o emprego de mais de uma máquina.
- 6.1.5. A infra-estrutura que a Câmara dos Deputados colocará à disposição da(s) contratada(s), quando da instalação dos equipamentos por ela disponibilizados, se limitará, para cada um deles, ao espaço e ponto de alimentação elétrica 220 VCA para funcionamento das máquinas, sendo de responsabilidade da(s) contratada(s) o fornecimento de outros dispositivos necessários, como por exemplo estabilizadores/ transformadores de tensão.



- 6.1.5.1. Será ainda disponibilizado, para cada equipamento, ponto de rede Fast Ethernet para interligação das máquinas à rede de dados, além de instruções inerentes a endereçamento e outras informações necessárias.
- 6.1.6. O órgão fiscalizador terá livre acesso ao sistema centralizado de gerenciamento remoto e contagem de cópias especificado posteriormente neste anexo, sendo esse acesso limitado a consultas, e, na hipótese de serem necessárias modificações em suas funcionalidades, serão elas implementadas pela(s) contratada(s).
- 6.1.7. Havendo necessidade de mudança do local de instalação de qualquer equipamento, serão adotados os procedimentos descritos no Título 5 deste anexo (Serviços de Manutenção, Apoio e Suporte Técnico).
- 6.1.8. Quando necessário, será de responsabilidade da(s) contratada(s) treinar os usuários para uso dos equipamentos alocados, com a carga horária necessária e suficiente para torná-los aptos.
- 6.2. A Câmara dos Deputados, por intermédio dos órgãos fiscalizadores nomeados neste Edital, constituirá equipe destinada a acompanhar e apoiar as atividades de instalação das máquinas disponibilizadas pela(s) contratada(s).
- 6.3. Será de 60 dias, contado da assinatura do contrato, o prazo máximo de instalação dos equipamentos necessários à prestação dos serviços.
- 6.4. A instalação dos equipamentos obedecerá cronograma estabelecido pelo órgão fiscalizador após a assinatura do contrato.

6.5. Os equipamentos só poderão ser instalados após o pleno funcionamento da aplicação de gerenciamento.

Brasília, 22 de outubro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.353/07

ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 158/08

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 158/08

OBJETO: Prestação de serviços de impressão, reprografia corporativa e encadernação de documentos diversos, por meio de disponibilidade e instalação de equipamentos novos e para primeiro uso, incluindo software de gerenciamento, inventário e contabilização, com manutenção e fornecimento de suprimentos (exceto papel), para a Câmara dos Deputados.

PESSOA JURÍDICA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (MILHEIRO DE PÁGINAS IMPRESSAS) R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS SIMPLES DE IMPRESSÕES E CÓPIAS Equipamento: Copiadora Multifuncional	milheiro	102.000	*	
Preço Total do item 1 por extenso:					

2	SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E CÓPIAS COM ENCADERNAÇÃO Equipamento: Copiadora com módulo de acabamento	milheiro	32.000	*	
Preço Total do item 2 por extenso:					

***OBS: O valor indicado nesta coluna é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 4).**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: : _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2 do Edital).



PRAZO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: _____ (por extenso) dias
(observar o disposto na alínea “d” do item 7.2 do Edital).

ITEM 1

TABELA DESCRIPTIVA DOS EQUIPAMENTOS POR LOCAL DE INSTALAÇÃO

Setor	Órgão	Localização	Qtde. de equip.	Marca/ Modelo/ Tipo/ Configuração	Capacidade de produção mensal	Velocidade de impressão (páginas por minuto – PPM)
1	1 ^a V PRES - GABINETE	Ed. Principal - Térreo				
2	1 ^a SECRETARIA	Ed. Principal - Térreo				
3	2 ^a SEC - GABINETE	Ed. Principal - Térreo				
4	2 ^a V PRES - GABINETE	Ed. Principal - Térreo				
5	3 ^a SEC - GABINETE	Ed. Principal - Térreo				
6	4 ^a SEC - GABINETE	Ed. Principal - Térreo				
7	CEDI - CELEG	Anexo 2 - Térreo				
8	CEDI - COBEC	Anexo 2 - 2º subsolo				
9	CEDI - COBEC	Anexo 2 - 2º Subsolo				
10	CEDI - COBEC	Anexo 2 - 2º subsolo				
11	CEDI - COBEC	Anexo 2 - 2º subsolo				
12	CEFOR - COATA	SGRN - Av. N3 projeção L				
13	CEFOR - COATA - NUPRO	SGRN - Av. N3 projeção L				
14	CENIN - SERAD	Anexo 1 - 11º andar - 1103				
15	COMISSÃO DE ÉTICA	Anexo 2 - Térreo - 51-A				
16	CONLE	Anexo 3 - Térreo - Ala A - 45				
17	CONLE	Anexo 3 - Térreo - Ala A - 45				
18	CONOF	Anexo 2 - Pav. Superior - 116				
19	DEAPA - CGRAF	Anexo 3 - Pav. Superior - 468				
20	DEAPA - CGRAF	Anexo 3 - Pav. Superior - 468				



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.353/07

Setor	Órgão	Localização	Qtde. de equip.	Marca/ Modelo/ Tipo/ Configuração	Capacidade de produção mensal	Velocidade de impressão (páginas por minuto – PPM)
21	DEAPA - CGRAF	Anexo 4 - 2º andar				
22	DEAPA - CGRAF	Anexo 4 - 2º andar				
23	DEAPA - CGRAF	Anexo 4 - 2º andar				
24	DEAPA - CGRAF	Anexo 4 - 4º andar				
25	DEAPA - CGRAF	Anexo 4 - 4º andar				
26	DEAPA - CGRAF	Anexo 4 - 4º andar				
27	DEAPA - CGRAF	Anexo 4 - 6º andar				
28	DEAPA - CGRAF	Anexo 4 - 6º andar				
29	DEAPA - CGRAF	Anexo 4 - 6º andar				
30	DEAPA - CGRAF	Anexo 4 - 8º andar				
31	DEAPA - CGRAF	Anexo 4 - 8º andar				
32	DEAPA - CGRAF	Anexo 4 - 8º andar				
33	DEAPA - CGRAF	Anexo 4 - Subsolo - 98				
34	DEAPA - CGRAF	SGRN - Av. N3 projeção L				
35	DEAPA - CGRAF	SGRN - Av. N3 projeção L				
36	DEAPA - COSEA	Anexo 4 - Térreo - 106				
37	DECOM - CCJC	Anexo 2 - Ala A - Térreo - 21				
38	DECOM - CMPOF	Anexo 2 - Térreo - Ala C - 12				
39	DECOM - COPER	Anexo 2 - Pav. Sup - 168-B				
40	DECOM - COTEM - SECOE	Anexo 2 - Pav. Sup - 170-A				
41	DECOM - COTEM - SECPI	Anexo 2 - Pav. Sup - 151-B				
42	DECOM - SRDO	Anexo 2 - Pav. Sup - 183 B				
43	DECOM - SRDO	Anexo 2 - Pav. Sup. - 179				



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.353/07

Setor	Órgão	Localização	Qtde. de equip.	Marca/ Modelo/ Tipo/ Configuração	Capacidade de produção mensal	Velocidade de impressão (páginas por minuto – PPM)
44	DECOM - SRDO	Anexo 2 - Pav. Sup. - 179				
45	DECOM - SRDO	Anexo 2 - Pav. Sup. - 179				
46	DECOM - SRDO	Anexo 2 - Pav. Sup. - 179				
47	DECOM - SRDO	Anexo 2 - Pav. Sup. - 183 B				
48	DECOM - SRDO	Anexo 2 - Pav. Sup. - 183-B				
49	DEFIN - COGEP	Anexo 4 - Subsolo - 93				
50	DEFIN - COTAB	Anexo 1 - 5º andar - 501				
51	DEFIN - SERAD	Anexo 1 - 4º andar - 401				
52	DEMAP - CCOMP	Anexo 1 - 12º andar - 1202				
53	DEMAP - SECPL	Anexo 1 - 14º andar - 1407				
54	DEMAP - SERAD	Anexo 1 - 13º andar - 1308				
55	DEMED - CHECKUP	Anexo 3 - Térreo				
56	DEMED - SEMED	Anexo 3 - 1º Subsolo				
57	DEMED - SERAD	Anexo 3 - Subsolo				
58	DEPES - ASJUR	Anexo 1 - 9º andar - 909				
59	DEPES - COIPE	Anexo 1 - 6º andar - 602				
60	DEPES - COPAG	Anexo 1 - 7º andar - 701				
61	DEPES - COREF	Anexo 1 - 10º andar - 1004				
62	DEPES - CORSEP	Anexo 1 - 25º andar - 2509				
63	DEPES - COSEC	Anexo 1 - 8º andar - 801				
64	DEPES - SEARQ	Anexo 1 - 9º andar - 904				
65	DEPOL - CALOG	Anexo 1 - 2º andar				
66	DEPOL - COSEO	Anexo 1 - 2º andar - 207				
67	DETAQ - DIRETORIA	Anexo 2 - Térreo				



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.353/07

Setor	Órgão	Localização	Qtde. de equip.	Marca/ Modelo/ Tipo/ Configuração	Capacidade de produção mensal	Velocidade de impressão (páginas por minuto – PPM)
68	DETAQ - REVISÃO	Anexo 2 - 1º Subsolo				
69	DETAQ - SERAD	Anexo 2 - 2º Subsolo				
70	DETAQ - SERAD	Anexo 2 - Térreo				
71	DETEC - SERAD	Anexo 1 - 18º andar - 1802				
72	DG - ATEC	Anexo 2 - Pav. Superior - 112				
73	DG - COHAB	Anexo 1 - 21º andar - 2102				
74	DG - SERAD	Anexo 2 - Pav. Superior - 13				
75	DIRAD - CODEC	Anexo 4 - Térreo - 14				
76	DIRAD - SERAD	Anexo 1 - 3º andar - 308				
77	LID DEM	Anexo 2 - Pav. Superior - 129				
78	LID GOV CD - GABINETE	Anexo 2 - BLP – Pav. S. - 110				
79	LID GOV CN - GABINETE	Ed. Principal – Espaço Cultural				
80	LID PC do B	Anexo 2 - Térreo - T-12				
81	LID PDT - ASSESSORIA	Anexo 2 - BLP – Térreo - 6				
82	LID PMDB - GABINETE	Ed. Principal – Térreo - T-04				
83	LID PP - ASSESSORIA	Anexo 1 - 26º andar - 2611				
84	LID PP - GABINETE	Anexo 2 - BLP – Térreo - T-15				
85	LID PPS - GABINETE	Anexo 2 - Térreo – 25				
86	LID PR - GABINETE	Anexo 2 - BLP – Térreo - 120				
87	LID PSB - GABINETE	Anexo 2 - BLP – Térreo - 118				
88	LID PSC - GABINETE	Anexo 3 - Gab 583				



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.353/07

Setor	Órgão	Localização	Qtde. de equip.	Marca/ Modelo/ Tipo/ Configuração	Capacidade de produção mensal	Velocidade de impressão (páginas por minuto – PPM)
89	LID PSDB - GABINETE	Ed. Principal – Térreo				
90	LID PT	Anexo 2 - BLP – Pav. Superior				
91	LID PT	Ed. Principal – Térreo - 22				
92	LID PTB - GABINETE	Anexo 2 - BLP – Térreo - 2				
93	LID PV - GABINETE	Anexo 1 - 23º Andar - 2308				
94	LIDPMDB - SECRETARIA	Ed. Principal – Térreo - 1				
95	PRES - GABINETE	Ed. Principal - Pav. Super.				
96	PRES - Secretaria	Anexo 2 - Pav. Sup – 136 A				
97	PROPA	Anexo 1 – 3º Andar - 305				
98	PRÓ-SAÚDE	Anexo 3 - Subsolo, Ala A - 29				
99	SECIN - SERAD	Anexo 1 - 22º andar - 2202				
100	SECOM - GRÁFICA	Anexo 1 - 15º andar - 1504				
101	SECOM - RADCD	Anexo 4 - 1º Subsolo				
102	SECOM - TVCD	Ed. Principal - Túnel				
103	SGM - CIMPR	Ed. Principal - Térreo				
104	SGM - COAPA	Ed. Principal - 2º Subsolo				
105	SGM - COAPA	Ed. Principal - 2º Subsolo				
106	SGM - COAPA	Ed. Principal - 2º Subsolo				
107	SGM - GABINETE	Ed. Principal - Espaço Cultural				
108	SGM - NAJUR	Ed. Principal - Térreo				
109	SGM - SERAD	Ed. Principal - 2º subsolo - 1				
110	SUPLÊNCIA - GABINETE	Anexo 2 - Pav. Superior - 132				
111	DEAPA - CGRAF	SGRN - Av. N3 projeção L				



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.353/07

Setor	Órgão	Localização	Qtde. de equip.	Marca/ Modelo/ Tipo/ Configuração	Capacidade de produção mensal	Velocidade de impressão (páginas por minuto – PPM)
112	LIDERANÇA DO PMN	Anexo 1 - 16º andar -1604				
		Total				

ITEM 2

TABELA DESCRIPTIVA DOS EQUIPAMENTOS POR LOCAL DE INSTALAÇÃO

Órgão	Localização	Qtde. de Equipamentos	Marca/Modelo Configuração
CEFOR	SGRN – Av. N3	1	
DEAPA-CGRAF	SGRN – Av. N3 Projeção L	2	
DECOM-SRDO	Anexo II – Pav. Superior	1	

Declaramos que o(s) item(ns) desta planilha corresponde(m) exatamente às especificações e exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

Declaramos que conhecemos plenamente a natureza, a área e as condições de execução dos serviços.

Declaramos que os equipamentos indicados nesta proposta atendem aos requisitos mínimos descritos no Projeto Básico (Anexo n. 2) e são adequados e suficientes às necessidades de cada setor descrito nas Tabelas constantes do Anexo n. 2.

Apresentamos planilha(s) de custos detalhada(s), atendendo ao disposto na alínea “g” do item 7.2 do Edital, conforme tabela a seguir, **por item**:

Item _____	Percentual	PREÇO UNITÁRIO (MILHEIRO DE PÁGINAS IMPRESSAS) R\$	Valor Total R\$
1. Equipamentos			
Esquipamentos e acessórios			
2. Instalação			
Mão-de-obra			
Encargos Sociais			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.353/07

Movimentação de Pessoal			
3. Manutenção			
Mão-de-obra			
Encargos Sociais			
Movimentação de Pessoal			
4. Materiais de Consumo			
4.1. Cilindro			
4.2. Revelador			
4.3. Toner			
4.4. Grampo			
4.5.			
4.6.			
5. Taxa de Administração			

SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO QUANTO AO PPB:

Apresentamos comprovação do cumprimento do Processo Produtivo Básico – PPB, conforme determina o art 3º da Lei 8.248, de 1991.

Brasília, 22 de outubro de 2008.

Representante legal da pessoa jurídica



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.353/07

SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME
DISPOSTO NO SUBITEM 5.2.1 DO EDITAL:

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Brasília, 22 de outubro de 2008.

Representante legal da pessoa jurídica

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 22 de outubro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 4

PREGÃO ELETRÔNICO N. 158/08

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

Informe o **PREÇO UNITÁRIO DO MILHEIRO DE PÁGINAS IMPRESSAS** oferecido para o item.
NÃO DIGITE VÍRGULAS.

Exemplos:
a) se o valor é **R\$ 0,98** digite **098**
b) se o valor é **R\$ 10,00** digite **1000**

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Entre com a proposta (R\$):

Declaro conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do Edital do presente certame licitatório.

Declaro estar legalmente enquadrada na condição de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, pelo que faz jus ao direito de preferência definido nos artigos 42 a 48 da Lei complementar n. 123/2006.

Assinalar somente se atender aos requisitos da Lei Complementar n. 123, de 2006, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

ENVIAR PROPOSTA **DESISTIR**

Ao clicar no botão “Enviar Proposta” será exibida uma tela para apresentar o valor da proposta **para o item**.
Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão “Enviar Proposta”.

Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico**, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei.

Brasília, 22 de outubro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 5

PREGÃO ELETRÔNICO N. 158/08

TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multas, à inobservância das obrigações descritas no Edital e em seus anexos, são atribuídos graus, conforme tabela abaixo.

O custo mensal de cada equipamento objeto de infração contratual, para efeito de aplicação de sanções administrativas, será apurado a partir do custo da página impressa estabelecido na proposta da(s) contratada(s), multiplicado pelo fator correspondente ao grau da multa, conforme tabela abaixo.

Os casos que não estejam associados a chamados abertos para máquinas específicas (ex. problemas no sistema de gerenciamento), a aplicação de sanções administrativas se dará de forma semelhante à do parágrafo anterior, porém extensiva a todos os equipamentos que forem afetados pela eventual falha.

GRAU	FATOR MULTIPLICADOR
1	500
2	1000
3	2000
4	4000
5	8000

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CORRESPONDENTES

1.1. Deixar de:

- 1.1.1. Cumprir quaisquer das obrigações relacionadas nos subitens 5.2.1; 5.2.2 e 5.2.3 e no item 5.3 e seus subitens, todos constantes do Título 5 do Anexo n. 2, por hora ou fração de atraso ----- **2**
- 1.1.2. Apresentar relatórios administrativos dentro do prazo estabelecido, por ocorrência e por dia ou fração de atraso ----- **2**
- 1.1.3. Prestar serviços de suporte técnico ao órgão fiscalizador, por ocorrência não atendida ----- **4**
- 1.1.4. Auxiliar o órgão fiscalizador em atividades relacionadas a implementar configuração de segurança das máquinas, por vez ----- **3**
- 1.1.5. Apresentar Relatório de Visita Técnica dentro do prazo estabelecido, por chamado e por dia ou fração de atraso ----- **1**
- 1.1.6. Dar apoio solicitado pelo órgão fiscalizador, relativo a mudança de local de instalação de equipamento, por vez ----- **3**
- 1.1.7. Cumprir instruções relativas à execução dos serviços, por vez ----- **2**



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.353/07

- | | |
|--|----------|
| 1.1.8. Observar determinações quanto à apresentação e circulação de seus empregados nos prédios, por ocorrência ----- | 1 |
| 1.1.9. Efetuar substituição definitiva de equipamento que apresente defeitos freqüentes ou recorrentes dentro do prazo estabelecido, por dia ou fração de atraso ----- | 2 |
| 1.1.10. Substituir equipamento por outro de capacidade compatível com a produção mensal prevista no edital, quando ficar patente que o dimensionamento inicial foi equivocado, por dia de atraso ----- | 3 |
| 1.1.11. cumprir qualquer outra exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência ----- | 1 |
| 1.2. Atribuir a execução dos serviços a pessoas não identificadas previamente pela contratada junto ao órgão fiscalizador, por dia ou vez ----- | 3 |
| 1.3. Desinstalar equipamento ou retirá-lo do sistema centralizado de gerenciamento sem prévia autorização do órgão fiscalizador, por ocorrência ----- | 5 |
| 1.4. Efetuar qualquer forma de adulteração dos contadores internos do equipamentos, ou substituí-los por outros sem prévia autorização do órgão fiscalizador, por ocorrência e por equipamento ----- | 5 |

Brasília, 22 de outubro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 6

PREGÃO ELETRÔNICO N. 158/08

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QTDE. PREVISTA PARA O PERÍODO DE 48 MESES	PREÇO UNITÁRIO (DO MILHEIRO DE PÁGINAS IMPRESSAS) R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS SIMPLES DE IMPRESSÕES E CÓPIAS	milheiro	102.000	73,15	7.461.300,00
2	SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E CÓPIAS COM ENCADERNAÇÃO	milheiro	32.000	73,35	2.347.200,00
Preço total da licitação para o período de 48 meses R\$					9.808.500,00

Brasília, 22 de outubro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 7

PREGÃO ELETRÔNICO N. 158/08

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, REPROGRAFIA CORPORATIVA E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS, POR MEIO DE DISPONIBILIDADE E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E PARA PRIMEIRO USO, COM MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL).

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e oito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 158/08 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de impressão, reprografia corporativa e encadernação de documentos diversos, por meio de disponibilidade e instalação de equipamentos novos e para primeiro uso, incluindo software de gerenciamento, inventário e contabilização, com manutenção e fornecimento de suprimentos (exceto papel), para a Câmara dos Deputados, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 e demais exigências e condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico n. 158/08 e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 158/08 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 158/08;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)



do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro - As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços objeto deste Contrato deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 158/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para instalação dos equipamentos necessários à prestação dos serviços, será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura deste instrumento contratual, observado o disposto no Título 6 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 158/08.

Parágrafo primeiro – A instalação dos equipamentos obedecerá cronograma estabelecido pelo órgão fiscalizador após a assinatura deste Contrato.

Parágrafo segundo – A instalação dos equipamentos necessários ao cumprimentos dos serviços objeto deste Contrato será feita com acompanhamento do órgão fiscalizador em dia de expediente normal da CONTRATANTE no horário das 9h às 18h30, nos locais descritos no Título 4 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 158/08.

Parágrafo terceiro - É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal dos equipamentos até os locais indicados para instalação.

Parágrafo quarto - Os equipamentos serão considerados instalados e, portanto, aptos para a prestação dos serviços contratados, após verificação de seu funcionamento, a ser efetuada pelo órgão fiscalizador, observado o disposto no Título 6 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 158/08.

Parágrafo quinto - Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os suprimentos necessários à prestação dos serviços de que trata o presente Contrato, à exceção de papel, bem como manutenção e suporte técnico dos equipamentos por ela disponibilizados.

Parágrafo sexto - O objeto contratual será recebido definitivamente se em prefeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, APOIO E SUPORTE TÉCNICO

Os serviços de manutenção, apoio e suporte técnico objeto deste Contrato deverão ser prestados pela CONTRATADA com rigorosa observância ao disposto no Título 5 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 158/08.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 158/08, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, quanto



à execução e ao horário de realização dos serviços, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo inclusive, ensejar a sua rescisão, nos termos do disposto no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo oitavo - A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 3 (três) dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

Parágrafo nono - Os empregados da CONTRATADA colocados à disposição da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissão ou outras faltas mencionadas no item 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 158/08, bem como no Anexo n. 5 ao mesmo Edital, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas nos referidos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇO

Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, os preços poderão ser



repactuados, cabendo à CONTRATADA, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ (em número e por extenso), considerando-se o valor unitário de R\$ (em número e por extenso), por milheiro de páginas impressas.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços de cópias e impressões efetivamente produzidas (item 1) e impressões efetivamente produzidas e encadernadas (item 2), em conformidade com as quantidades devidamente aferidas, aceitos definitivamente pela CONTRATANTE, será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo segundo – O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, para atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quarto – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo do serviço e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – O faturamento deverá contemplar a produção realizada do primeiro ao último dia de cada mês.

Parágrafo sexto – A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de valores relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da CONTRATADA, ou entre esses e os contadores dos equipamentos, até a completa apuração dos fatos.

Parágrafo sétimo - Considera-se como uma página impressa, a impressão de uma face de uma folha de papel, independentemente de quantas "páginas de um documento" tenham sido impressas nesta face e da origem da função do equipamento (impressora, copiadora).

Parágrafo oitavo - A digitalização de documentos em impressão não geram páginas impressas, portanto a CONTRATANTE se reserva o direito de uso destas funções sem acréscimo do valor contratado.

Parágrafo nono - A contabilização do número de páginas impressas deverá ser feita sempre pelo contador interno de cada equipamento.



Parágrafo décimo - Não poderão ser consideradas, para efeito de pagamento, páginas impressas para testes dos equipamentos, bem como trabalhos cancelados.

Parágrafo décimo primeiro - As leituras dos contadores deverão ser executados automaticamente pelo sistema de bilhetagem, os quais serão conferidos por amostragem pelo órgão fiscalizador antes do aceite.

Parágrafo décimo segundo – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que trata o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.488, de 2007, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo décimo terceiro – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2008NE_____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 - Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O prazo de vigência deste Contrato será de ____/____/____ a ____/____/____, prorrogável pelo prazo permitido na lei.

Parágrafo único – Este contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES

Consideram-se órgãos fiscalizadores do presente Contrato o CENTRO DE INFORMÁTICA, para o item 1 do Título 1 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 158/08, e o DEPARTAMENTO DE APOIO PARLAMENTAR, para o item 2 do Título 1 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 158/08, da Câmara dos Deputados, que designarão servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta contratação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.353/07

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (por extenso) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de de 2008.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 22 de outubro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro